



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

LEI MUNICIPAL Nº 282, DE 04 DEZEMBRO DE 1997

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR A CONTRA-
PARTIDA DE INCLUSÃO DO MUNICÍPIO
NO PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL EM
SANEAMENTO DO MINISTÉRIO DO PLANEJA-
MENTO E ORÇAMENTO DA UNIÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autori-
zado a abrir crédito suplementar até o valor de R\$ 60.000,00
(sessenta mil reais), referente a contrapartida nas obras de
inclusão do Município no PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL EM SANEAMENTO
desenvolvido pelo Ministério do Planejamento e Orçamento. Os re-
cursos para atendimento deste artido advirão das anulações
das seguintes Dotações Orçamentárias:

04.000.16885343.021-	Reabertura e Construção de Estradas, Pontes e	
	Bacias - 4	
	4.1.1.0	15.000,00
05.000.08421883.027-	Construção e Ampliação de Prédios	
	4.1.2.0	10.000,00
06.000.13754283.035-	Equipamentos para os Serviços	
	4.1.2.0	10.000,00
06.000.15.81.486.2.048-	Manutenção do Conselho de Assistência Soci	
	al.	
	3.1.3.1.....	5.000,00
07.000.08482473.038-	Construção e Equipamentos para Biblioteca e	
	Escola de Musica	
	4.1.2.0	10.000,00
08.000.04171033.042-	Construção Parque Ecológico	
	4.1.1.0	10.000,00
	SOMA	60.000,00



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Art. 2º - A abertura do Crédito servirá para
suplementar a Dotação 04.000.13.76.4493.019 - Construção de
Esgoto Sanitário e Pluvial - 4.1.1.0 -
Obras e Instalações 60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registe-se, Publique-se e Cumpre-se.

Marechal Floriano, 04 de dezembro de 1997


JOÃO CARLOS LORENZONI
PREFEITO MUNICIPAL

